

sexta-feira, 28 de março de 2025 | Ano XV - Edição nº 02330 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 019**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 076, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) PARA LIGAÇÃO DE PONTO DE LUZ ELÉTRICA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 707/2019 e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que o pedido de ligação de ponto de luz elétrica é para fins exclusivamente residenciais, sem implicar impacto ambiental significativo;

CONSIDERANDO que a instalação de pontos de energia elétrica em zonas rurais pode ser isenta de licença ambiental, pois se enquadrada como atividade de impacto insignificante, com base na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que no contexto rural, a ligação elétrica em residências para uso doméstico não é considerada uma atividade com impacto ambiental significativo, desde que não envolva desmatamento, construção de linhas de transmissão extensas ou instalações industriais;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o compromisso de assegurar o acesso à energia elétrica como direito fundamental dos cidadãos;

CONSIDERANDO análise prévia do cenário onde será realizada a ligação elétrica, feita por esta Secretaria, recomendando a dispensa de licença ambiental para a instalação em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a necessidade de obtenção de licença ambiental para a instalação de um ponto de luz elétrica no **SÍTIO RENASCE, REGIÃO DO DA COMUNIDADE DO LIMOEIRO**, propriedade localizada zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pertencente à Sra. **MYRIAM AQUINO DE MACEDO, CPF nº 968.255.021-15**, residente neste mesmo local.

Art. 2º - A dispensa de licença ambiental não exime a requerente do cumprimento das demais legislações aplicáveis, inclusive normas de segurança e diretrizes técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D03ADA6238A3997F77828089D06C45B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 11:53:09 do dia 10/04/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/6C9E1CD9CBF0F4885742226E260ED5D5>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 28 de março de 2025 | Ano XV - Edição nº 02330 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de março de 2025.

SAVIO BULCAO DOS Assinado de forma digital por
SANTOS:77863895553 SAVIO BULCAO DOS
Dados: 2025.03.28 15:41:05 -03'00'
SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D03ADA6238A3997F77828089D06C45B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 11:53:09 do dia 10/04/2025

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/6C9E1CD9CBF0F4885742226E260ED5D5>
ou utilize o QR Code ao lado.

